



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>PL nº5686/2025(Texto Substitutivo Global)</i>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA, vereador pelo PL, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a **Emenda nº01 ao PL nº5686/2025** acima identificado, para adição do Parágrafo Único ao artigo 1º ao presente Projeto, reenumerando os demais, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Nas vias e áreas já consolidadas, onde a construção de rampas ou a realização de obras para garantir a acessibilidade das calçadas se mostrar tecnicamente ou financeiramente inviável, o órgão municipal competente poderá adotar soluções alternativas que assegurem, de forma razoável, o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme regulamento específico.

Justificativa:

A emenda aditiva proposta visa conferir maior flexibilidade e pragmatismo à aplicação da Política Municipal de Acessibilidade, reconhecendo que, em áreas urbanas já estabelecidas, a adequação total das calçadas e espaços públicos pode ser inviável devido a limitações técnicas ou financeiras. Ao permitir a adoção de soluções alternativas para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a emenda assegura que o objetivo primordial da lei — a inclusão e a dignidade — seja alcançado mesmo em contextos desafiadores, evitando que a falta de recursos ou a complexidade de obras em locais consolidados se tornem barreiras intransponíveis para a efetivação da acessibilidade no município..

Imbituba/SC, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO FAUSTINA DA ROSA
VEREADOR (PL)

